



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº. 12537 , de 24 de NOVEMBRO de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.393.709,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.584, de 01 de fevereiro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de outras despesas de custeios e de capital, até o montante de R\$ 1.393.709,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais), no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2006,
118º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: II ANEXO DO DECRETO Nº. | | REDUZ |
|---------------------|---|-----------------------------------|-------------|------------|
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | |
| 1712.104511250.1367 | EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE | 4440.5100 | 0100 | 20.192,00 |
| | | 4490.5200 | 0100 | 62.740,00 |
| | | | | 82.932,00 |
| 1712.101221015.2811 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3390.1400 | 0100 | 100.934,00 |
| 1712.101291093.2877 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COVENIADAS | 4490.5100 | 0116 | 125.810,00 |
| 1712.103021095.2879 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 4490.5200 | 3209 | 928.949,00 |
| 1712.103011246.2882 | GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DO GASS | 4490.5200 | 3209 | 155.084,00 |

TOTAL 1.393.709,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: I ANEXO DO DECRETO Nº. | | SUPLEMENTA | |
|---------------------|---|----------------------------------|-------------|--------------|--|
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR | |
| 1712.101220000.0118 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 4490.9200 | 0100 | 34.950,00 | |
| 1712.103021093.2772 | ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO | 3390.3300 | 3209 | 1.084.033,00 | |
| 1712.101221015.2811 | ADMINISTRACAO DA UNIDADE | 3390.3600 | 0100 | 5.000,00 | |
| 1712.103021095.2879 | MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE | 3390.3000 | 0100 | 269.726,00 | |

TOTAL 1.393.709,00





Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Decreto nº. 12.537, de 24 de novembro de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.393.709,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.584, de 01 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de outras despesas de custeios e de capital, até o montante de R\$ 1.393.709,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais), no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

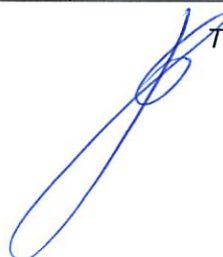
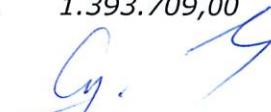

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Coordenador Técnico - SEPLAN


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: II | | REDUZ |
|---------------------|---|--|-------|------------|
| | | ANEXO DO DECRETO Nº.12.537 - 24nov2006 | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | |
| 1712.104511250.1367 | EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE | 4490.5100 | 0100 | 20.192,00 |
| | | 4490.5200 | 0100 | 62.740,00 |
| | | | | 82.932,00 |
| 1712.101221015.2811 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3390.1400 | 0100 | 100.934,00 |
| 1712.101291093.2877 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COVENIADAS | 4490.5100 | 0116 | 125.810,00 |
| 1712.103021095.2879 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 4490.5200 | 3209 | 928.949,00 |
| 1712.103011246.2882 | GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DO GASS | 4490.5200 | 3209 | 155.084,00 |

TOTAL 1.393.709,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: I ANEXO DO DECRETO Nº.12.537 - 24nov2006 | | SUPLEMENTA |
|---------------------|---|--|-------------|--------------|
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPEZA | F N T | VALOR |
| 1712.101220000.0118 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 4490.9200 | 0100 | 34.950,00 |
| 1712.103021093.2772 | ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO | 3390.3300 | 3209 | 1.084.033,00 |
| 1712.101221015.2811 | ADMINISTRACAO DA UNIDADE | 3390.3600 | 0100 | 5.000,00 |
| 1712.103021095.2879 | MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE | 3390.3000 | 0100 | 269.726,00 |

TOTAL 1.393.709,00